

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 13/2023 (Processo Administrativo n.° 23074.085256/2023-56)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Itens de Piscicultura para atender a demanda do Laboratório de Aquicultura do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR MÁXIMO ACEITÁVE L (unitário)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (total)
01	Óleo essencial de Syzygium aromaticum (cravo da índia -botões), frasco com 30 ml. O óleo deverá ser acompanhado da identificação completa e específica: laudo de composição química; selo de definição de cultivo (orgânico, selvagem, etc.); extração (prensado à frio, solvente, destilado à vapor, etc.) e quimiotipo.	366987	Frasco 30 mL	04	R\$ 77,88	R\$ 311,52
02	Balança suspensa portátil tipo relógio capacidade de 50kg, escala 200 g , com parafuso para tara, dois ganchos de aço cromado (inferior e superior), molas com tratamento antiferrugem, caixa de aço, visor em acrílico.	452426	Unid.	01	R\$ 121,02	R\$ 121,02
03	Luva de segurança produzida em Nylon, fibra de vidro, polietileno e Elastano de alta performance, Resistente a Corte Nível 5. Características: - Alta resistência em polietileno promovendo resistência ao Corte Nível 5. Luva com um ajuste confortável, alta resistência à abrasão, rasgos e furos; - Malha com máxima Proteção e Anti-bacteriana - Ambidestra.	440994	Par	20	R\$ 48,04	R\$ 960,80

	Conter 1 Par de Luvas Alta Performance. Especificações: Tamanho: G, Luva de malha de nylon sem costura com Spandex, resistente a corte, comprimento: 23 cm - 27 cm, Punho de malha com elástico. Acabamento Interior. Nylon Com Spandex					
04	Rede pesca com chumbada e boias, material: malha, tipo: arrasto, altura armada com 3,60 m (saco tipo balão), tamanho da malha: 12 mm, material fio: panagem em nylon multifilamento, diâmetro fio: 210/8 ou 210/6 cor: preta ou azul, características adicionais: com saco, comprimento: 40 m, aplicação: estação de piscicultura	330250	UNIDADE	01	R\$ 1.615,98	R\$ 1.615,98
05	Rede de pesca com chumbada e boias, material: malha, tipo: arrasto, altura armada com 2,5 m, com saco tipo balão, tamanho da malha: 25 mm, material fio: panagem multifilamento, diâmetro fio: 210/24, características adicionais: com saco, comprimento: 30 m, aplicação: estação de piscicultura	330249	UNIDADE	01	R\$ 1.953,33	R\$ 1.953,33
06	Rede de pesca fio multifilamento 210/96 com chumbada e boias profissionais, material: Fio 210/96 multifilamento de nylon sem nó, comprimento da rede 50 metros, malha 20 a 25 mm, tipo: arrasto altura esticada 4 m, altura (malhas) 100 malhas, tamanho malha: 20 a 25 mm. Características adicionais: sem nó, comprimento: 50 m, boias grandes, aplicação: pesca de Pirarucu.	330249	UNIDADE	01	R\$ 4.826,66	R\$ 4.826,66
07	Medidor de pH digital, tipo: portátil, faixa 0,00 a 14,00 pH, com saída RS – 232, quantidade pontas calibragem: 3 UN, tipo alimentação: bateria, acidez: 0 a 14 pH, carga elétrica máxima: 1.999 MV a 1.999 MV, precisão ±(0,02 pH + 2 d) ±(0,5% + 2 d) (mV), Resolução: - 0,01 pH - 1	224830	Unid.	01	R\$ 972,86	R\$ 972,86

	mV, Impedância de entrada: 10 a 12W, faixa temperatura líquidos: 0 a 100°C, Compensação de temperatura para medição de pH:- Manual: 0 a 100°C- Automático (ATC): 0 a 65°C, Calibração de pH: 3 pontos: pH 7, pH 4, pH 10. Características adicionais: com certificado de calibração e soluções eletrolíticas e tampão pH 4, pH 7, pH10.					
08	Rede Puçá, tamanho de malha 5 mm em fio multifilamento 210/6 ou 210/8, com cabo, comprimento do cabo 50 cm, material cabo: madeira ou aço, material arco: aço galvanizado ou aço inox, medidas mínimas do arco 40 cm x 50 cm ou diâmetro mínimo de 54 cm, com alça de reforço, altura mínima do pano 60 cm, aplicação: captura de alevinos de peixes.	356989	UNIDADE	02	R\$ 174,54	R\$ 349,08
09	Rede puçá, tamanho malha: 12 mm em fio multifilamento 210/24, material cabo: madeira ou aço, material arco: aço galvanizado ou aço inox, medidas mínimas do arco 40 cm x 60 cm ou diâmetro mínimo de 40 cm, com alça de reforço, altura mínima do pano 60 cm, comprimento cabo: 50 cm, aplicação: captura de peixes, tipo malha: multifilamento e sem nó, tipo fio: 210/24 ou 210/48, características adicionais: tamanho malha: 12 mm, profundidade: 60 cm.	356989	UNIDADE	02	R\$ 231,66	R\$ 463,32
10	Puçá para captura de peixes reforçado em fio multifilamento 210/48, com malha 20 mm, fio 210/48, com cabo de madeira ou de aço inox, comprimento do cabo 1 metro, arco 40 cm X 50 cm ou com diâmetro mínimo de 54 cm. Aplicação: captura de peixes.	356989	UNIDADE	02	R\$ 281,00	R\$ 562,00
11	Tarrafa multifilamento com chumbada, panagem, malha 12 mm, fio 210/08 ou 210/06, altura 1,70 metros e roda de 10 metros.	225216	UNIDADE	01	R\$ 167,74	R\$ 167,74

12	Tarrafa multifilamento com chumbada ou corrente, Tamanho 30B, malha 25 ou 30 mm, fio 210/18, com 18 metros de roda e altura de 3,0 metros. Informações adcionais: Com corda.	225216	UNIDADE	01	R\$ 500,74	R\$ 500,74
13	Hapa (Tanque-rede) para alevinagem com tela de fechamento anti-pássaro, material tela em poliéster de alta tenacidade e resistência a raios ultravioletas, impregnados de PVC, dimensões de 1,8 de altura, 1,8 metros de comprimento e 1,1 metros largura, malha de 0,5 a 0,7 mm.	296350	UNIDADE	28	R\$ 363,47	R\$ 10.177,16
14	Hapa (Tanque-rede) para alevinagem com tela de fechamento anti-pássaro, material tela em poliéster de alta tenacidade e resistência a raios ultravioletas, impregnados de PVC, dimensões de 1,0 de largura, 2 metros de comprimento e 1,5 metros de altura, malha de 2,0 até 5,0 mm.	474054	UNIDADE	28	R\$ 453,05	R\$ 12.685,40
15	TANQUE REDE TIPO TELA, DIMENSÕES 2,00 X 2,00 X 1,50 M MATERIAL: AÇO ALVANIZADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM PVC NA MALHA DE 19MM REVESTIDO EM PVC FIO 18 MALHA 19 MM COM QUADROS EM ALUMÍNIO TUBULAR, PARAFUSOS EM AÇO INOX, (304 L), CONEXÃO EM ALUMÍNIO INJETADO, FLUTUADORES ROTOMOLDADOS 100% POLIETILENO, BOIAS COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, FIXAÇÃO DA TELA JUNTO AO QUADRO, COM DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO INJETADO E COM COMEDOUROS CIRCULARES.	466311	Unid.	5,00	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
16	Macacão jardineira vulcanizado 100% a prova d' água aplicação piscicultura. Fabricado com borracha	445985	Unid.	04	R\$ 241,30	R\$ 965,20

Valor total estimado da contratação					R\$ 51.216,87	
17	industrial de alta qualidade e forrado com reforço têxtil em polyester trançado; Equipado com botas de PVC com solado de alta aderência e tração; Suspensório com alças que possibilita ajuste individual, equipado com fecho tipo mosquetão; Acompanhado de kit para reparos (cola e remendo); Cor verde; Tamanho jardineira c/ respectiva n.º de Bota: G (42) Probiótico para aplicação na água dos viveiros, composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas e protegidas na forma liofilizada, balde de 10 kg	412383	Balde de 10 kg	02	R\$ 1.417,03	R\$ 2.834,06

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.3. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.
- 4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto para os itens deste Termo conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, quando cabível, deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - I que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
 - II que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do (a) solicitação de entrega, em remessa **única**, no seguinte endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias Campus III Cidade Universitária SN Bananeiras/PB CEP: 58220-000.
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- 6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;
- 6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

- 6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 6.12. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 15.15. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão o menor preço do item.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 51.216,87** (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. Contratação por Sistema de Registro de Preços.
- 18.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.3. Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho como instrumento equivalente com as seguintes cláusulas necessárias:
 - I. a vinculação da Nota de Empenho à proposta;
 - II. as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência;
 - III. os casos de rescisão;
 - IV. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
 - V. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

Bananeiras-PB, 22 de dezembro de 2023.

Prof^a. Dr^a. ALDA LUCIA DE LIMA AMANCIO LABORATÓRIO DE AQUICULTURA

JOÃO ALBERTO FERREIRA RANGEL LABORATÓRIO DE AQUICULTURA